



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

13/10/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1185/2014.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001

PUBLICADO EM MURAL

Emerson José Francioli
Chefe de Gabinete

Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 271/99 devidamente atualizada, alterando a estrutura administrativa do Executivo Municipal, Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de cargos e salários, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - No artigo 19 da Lei Municipal 271/1999, serão extintas as alíneas:

- "a" do Inciso III;
- "b" do Inciso IV;
- "b" do Inciso VII;
- "b" do Inciso VIII;
- "b" e "c" do Inciso IX;
- "a" e "b" do Inciso XIV.

Art. 2º - No artigo 20 da Lei Municipal 271/1999, serão extintas as alíneas:

- "g" e "h" do Inciso II.

Art. 3º - No artigo 21 da Lei Municipal 271/1999, serão extintas as alíneas:

- "b", "c" e "d" do Inciso I.

Art. 4º - No artigo 22 da Lei Municipal 271/1999, será modificado e terá a seguinte redação:

"Art. 22 - A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

I. Diretoria Geral do HPP Osvaldo Cruz

- a) Divisão Setor Administrativo;
- b) Divisão Setor de Operação do Sistema Informatizado de Saúde;
- c) Divisão Setor de Controle de Medicamentos;

II. Departamento Técnico Hospitalar

- a) Divisão Setor de Emergência;
- b) Divisão Setor Clínico Cirúrgico e Diagnose;
- c) Divisão Setor de Obstetrícia;

III. Departamento de Enfermagem

- a) Divisão Setor de Enfermagem

III – Coordenação Geral de Manutenção de Programas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

IV – Departamento Administrativo da Saúde

- a) Divisão do Setor Administrativo
- b) Divisão de Manutenção de Cadastro

VI – Departamento de Vigilância Sanitária

- a) Divisão de Vigilância Sanitária
- b) Divisão de Cadastro

V – Coordenação de Controle de Medicamentos

VI – Coordenação de Vigilância

VII – Coordenação Geral do SAMU

Parágrafo Único – As atribuições no cargo de Coordenador Geral do SAMU são as constantes no Art. 6º do Regimento Interno SAMU/alto paraíso-ro Anexo I da Lei Municipal 1177/2014 de 23 de Julho de 2014.

Art. 5º - No artigo 23 da Lei Municipal 271/1999, serão extintas as alíneas:
- “b” e “c” dos Incisos I e II.

Art. 6º - No anexo V “Quadro dos Cargos de Chefia” da Lei Municipal 277/1999, fica modificado o seguinte número de vagas:

QUADRO DOS CARGOS CHEFIA

CARGO	Nº DE VAGAS
DIRETOR DEPARTAMENTO	28
CHEFE DE DIVISÃO	44

Art. 7º - No anexo V “Quadro dos Cargos em Comissão” da Lei Municipal 277/1999, fica acrescido o seguinte cargo e número de vaga:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGA	SALÁRIO
Coordenador Geral do SAMU	01	2.500,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Setembro de 2014.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Outubro de 2014.



MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL